

 CÂMARA DOS DEPUTADOS	EMENDA Nº _____/____
--	--------------------------------

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEC 228/2004	☐ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ ADITIVA ☐ AGLUTINATIVA ☒ MODIFICATIVA -----

COMISSÃO ESPECIAL

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO	PTB	PE	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação à alínea *f* do inciso XII do §2º do artigo 155 da Constituição Federal, constante do artigo 1º da PEC 74/2003, do Poder Executivo, que “Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências”, e inclua-se nova alínea a este mesmo inciso do art. 155, conforme redação abaixo:

“Art. 155.....

§2º.....

XII.....

f) assegurar o aproveitamento do crédito relativo à remessa para outro Estado, com a observância do disposto no inciso VI, e;

.....

p) assegurar a manutenção e o aproveitamento imediato do crédito decorrente de aquisições destinadas ao ativo permanente, segundo critérios que estabelecer.”

JUSTIFICATIVA

Na redação adotada pela PEC 228/2004, há duas regras distintas misturadas em uma só redação, no tocante ao aproveitamento de créditos do ICMS. Pretende-se com a alteração proposta não só deixar as regras claras, mas também assegurar o aproveitamento imediato dos créditos, tornando mais efetiva a desoneração.

Brasília, de março de 2004	Deputado
-------------------------------	----------